



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Sexta-feira • 23 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 3501

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Executivo Nº 154/2020, de 23 de outubro de 2020** - Regulamenta, no Município de Mutuípe, atribuições da comissão de avaliação dos projetos do edital, o pagamento dos benefícios instituídos pela Lei Federal 14.017/2020, e dá outras providências.
- **Homologação do Cadastro Cultural de Mutuípe-Ba** - Torna público a homologação do Cadastro Cultural de Mutuípe-Ba (cadastramento de trabalhadores(as) da cultura, bem como dos espaços de desenvolvimento de atividades culturais), após ter estado aberto durante o prazo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de fazer o levantamento dos potenciais interessados em participar das chamadas públicas e premiações referentes à Lei Federal nº 14.017, de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). O processo de cadastramento continua ativo, para fins de amplo mapeamento e para a inclusão de outros interessados em pleitear futuros editais e chamadas públicas. Ademais segue a lista de espaços e trabalhadores correspondente aos incisos II e III da lei supramencionada.
- **Edital Nº 001/2020 – Cultura em Ação** - Torna público que no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o Prêmio Cultura em Ação, para Seleção de Projetos Culturais nos termos dos art. 2º e §2º, §3º da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), com o objetivo de incentivar, difundir e estimular grupos, projetos e trabalhadores da cultura e atividades em diferentes modalidades, desde que estas tenham sido interrompidas devido às medidas de isolamento social em função da pandemia da COVID-19 e que sejam os beneficiados todos residentes neste município de Mutuípe.
- **Edital Nº 02/2020 – Mutuípe Um Lugar de Cultura** - Seleção de projetos de manutenção dos espaços culturais, conforme descrito no anexo.

Decretos



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, Nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Decreto Executivo Nº 154/2020, de 23 de outubro de 2020.

Regulamenta, no Município de Mutuípe, atribuições da comissão de avaliação dos projetos do edital, o pagamento dos benefícios instituídos pela Lei Federal 14.017/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mutuípe-Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município e, levando em consideração os itens do Decreto Municipal nº137/2020.

CONSIDERANDO a referida Lei que em seu artigo 2º estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece em seu artigo 3º que os “recursos destinados ao cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos”;

CONSIDERANDO ainda as formas de repasses do recurso pela União e os prazos para aplicação dos recursos conforme o artigo 3º;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, Nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Art. 1º São objetivos da Comissão de Homologação do Cadastro cultural de Mutuípe (BA):

I - Avaliar e validar os cadastros de Agentes Culturais Municipais enviados para a Diretoria de Cultura e publicar a homologação dos mesmos;

Art. 2º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II, art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 3º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, Nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

Art. 4º Os interessados ao subsídio previsto no inciso II, Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão premiados conforme o edital específico para a destinação deste recurso.

§ 1º Os Subsídios serão pagos em até duas parcelas.

§ 2º Os contemplados com o subsídio deverão participar de Reunião Inicial de Orientação sobre contrapartidas, prestação de contas e outras questões consideradas importantes.

§ 3º As entidades descritas no inciso II, Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, interessadas no benefício previsto neste Decreto, deverão apresentar auto declaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do/os cadastro/os em que tiverem inscritos.

§ 4º Será utilizado como instrumento o Edital na modalidade de Chamamento **Público** ou **Seleção Pública** para Credenciamento de 3 (três) beneficiários.

§ 5º Caso haja saldo de recursos destinados do inciso II, deverão ser remanejados para a utilização no inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 6º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, Nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- II - Transporte;
- III - Aluguel;
- IV - Telefone;
- V - Consumo de água e luz; e
- VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 5º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I - Nome ou Razão Social;
- II - Nome Artístico ou Nome Fantasia;
- III - Endereço eletrônico;
- IV - Data de Nascimento;
- V - CPF;
- VI - Endereço Residencial;
- VII - Atividade Artística que desenvolveu;
- VIII - Você já desenvolveu como proponente projeto(s) artístico(s) e ou cultural(is)? Quais?;
- IX - Você já atuou como auxiliar na implementação de projetos? Quais?
- X - Contato telefônico;
- XI - Contato via Whatsapp;
- XII - Quais são suas páginas nas Redes Sociais (Facebook, Instagram/ Youtube;)?
- XIII - Sob as penas da Lei, você declara: está recebendo ou recebi o auxílio emergencial ou não estou recebendo/ nem recebi o auxílio emergencial?
- XIV - Termo de consentimento lido e esclarecido.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, Nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



§ 1º Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais, entretanto, receberá **um** único benefício.

§ 2º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento Municipal de Cultura.

§ 3º Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de, observado o disposto nas Leis Federais 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

Art. 10 Em cumprimento ao previsto no inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão utilizados Editais de premiação que contemplarão 36 (trinta e seis) projetos culturais realizados com início 08(oito) de dezembro de 2020 até 04(quatro) de abril de 2021.

Parágrafo único. O Edital de Seleção deverá contemplar os segmentos culturais apresentados no cadastro municipal.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, Nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Art. 11 O período de vigência da Comissão de Homologação do Cadastramento de Profissionais da Arte e Cultura de Mutuípe (BA) será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data da publicação, no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por igual prazo, caso haja necessidade.

Art. 12 Fica instituída a Comissão para elaboração e avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios em cumprimento à disposição da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Parágrafo único. O período de vigência da Homologação das inscrições do Cadastramento de Profissionais da Arte e Cultura de Mutuípe (BA) será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação 18 de agosto de 2020, no Diário Oficial.

Art. 13 Comissão para a avaliação de chamadas públicas e prêmios será composta por:

- I - Lucas Silva Do Nascimento (departamento de cultura)
- II - Antônio Carlos De Jesus Silva (Conselho municipal de educação)
- III - Elias Andrade Sousa (representante dentre os artistas)
- IV - Joilson Dos Santos Bonfim (agente cultural)
- V - Erica Taise dos Santos (representando da Assistência social)
- VI - Moises Vicente Pires (Secretaria de educação e cultura)

Art. 14 Competirá à Comissão para avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata os incisos II e III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, através dos programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos no Município.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, Nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Art. 15 O município de Mutuípe deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto da Presidência da República nº 10.464/2020:

- I - Os tipos de instrumentos realizados;
- II - A identificação do instrumento;
- III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV - O quantitativo de beneficiários;
- V - Para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mutuípe (BA), em 23 de outubro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal de Mutuípe (BA)

Homologações

A Prefeitura Municipal de Mutuípe, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a homologação do Cadastro Cultural de Mutuípe-Ba (cadastramento de trabalhadores(as) da cultura, bem como dos espaços de desenvolvimento de atividades culturais), após ter estado aberto durante o prazo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de fazer o levantamento dos potenciais interessados em participar das chamadas públicas e premiações referentes à Lei Federal nº 14.017, de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). O processo de cadastramento continua ativo, para fins de amplo mapeamento e para a inclusão de outros interessados em pleitear futuros editais e chamadas públicas. Ademais segue a lista de espaços e trabalhadores correspondente aos incisos II e III da lei supramencionada.

1.1 Espaços Culturais

LINGUAGEM ARTISTICA	RAZÃO SOCIAL DO ESPAÇO
1) Associação	Associação das comunidades quilombolas do vale do Jiquiriçá
2) Português	Fabio de Jesus Barbosa
3) Múltiplas linguagens	Grupo de esporte e cultura
4) Capoeira	Associação de capoeira Axé Bahia de Mutuípe
5) Ateliê das princesas/ Arte em Retalhos	Arte em Retalhos
6) Música	Paulo Silva Dos Santos

1.2 Trabalhadores(as) da cultura

Nome	Atividade artística que desenvolve
1) Wesley Ramon	Instrumentista
2) Adilson Pereira dos Santos	Instrumentista e intérprete

3) Reginaldo da Silva Rangel Neto	Artes visuais
4) Lucivaldo dos Santos Conceição	Artes visuais
5) Isaias de Jesus Santos	Instrumentista
6) Carlos Henrique Ribeiro da Silva	Instrumentista e intérprete
7) Welliton Dos Santos Sacramento	Expressão corporal, teatro e dança
8) Ana Jéssica Leal de Oliveira	Artesã
9) Luiz Antonio de Araújo santos	Arte-educador
10)Icaro Mateus Sousa Santos	Arte-educador
11)Isaias de Jesus Santos	Instrumentista
12)Antonio Carlos dos Santos Paixão	Instrumentista
13)Idenilson Oliveira Souza dos Santos	Expressão corporal, teatro e dança
14)Vinicius Santos de Alcântara	Instrumentista e intérprete
15)Macildo Evangelista de Oliveira.	Instrumentista
16)Alex Sandro de Jesus Santos	Percussionista, instrutor de capoeira
17)Ana Luiza Reis Behrens de Araujo Goes	Expressão corporal, teatro e dança
18)Natália Oliveira Barbosa	Expressão corporal, teatro e dança
19)Leandro dos Santos Lopes	Instrumentista e intérprete
20)Gilmar de Jesus Santos	Multi-instrumentista
21)Alex Sandro de Jesus Santos	Instrutor de capoeira e percussionista
22)Elinaldo Santos do Nascimento	Multi-instrumentista
23)Edson Carlos Reis da Silva	Instrumentista e intérprete
24)Joilma de Jesus Silva	Expressão corporal, teatro e dança
25)Isabelle de Jesus Santos	Expressão corporal, teatro e dança

26)Jailson de Jesus Santos	Instrumentista
27)Mariana de Jesus Ferreira	Eu sou multi artista: poeta, performo, atuo, trabalho com artes visuais, sou produtora cultural e nessa questão não dá para marcar mais de 1 opção
28)Vitória Camilly Oliveira dos Santos	Expressão corporal, teatro e dança
29)José Fernando Menezes Conceição	Cantor
30)Diemerson	Instrumentista
31)Jamilly Nayara Santos de Jesus	Musicista
32)Fabiano dos Santos Barbosa	Instrumentista
33)Lucas Silva do Nascimento	Instrumentista
34)Jonatas dos Santos Damasceno	Instrumentista
35)Eliezer de Oliveira Leal Filho	Instrumentista
36)Ludmayra dos Santos da Silva	Poeta
37)Antônio Cardoso de Oliveira	Produtor musical
38)Valmir Carlos dos Santos Silva	Arte-educador; compositor; instrumentista (violão)
39)Erica Taise dos Santos	Instrutora de Capoeira
40)Damiana Carla dos Santos	Artesã
41)Luiz Carlos Barros dos Santos	Instrumentista
42)Antônio Carlos Barreto Oliveira	Instrumentista
43)Luan silva do nascimento	Instrumentista
44)Sândila Carla Santana da Silva	Trancista de cabelos afros cultura black
45)Pedro Sousa dos santos	Professor de capoeira
46)Elias de Andrade Sousa	Arte-educador

47)Wilson Pereira dos Santos	Professor de Boxe
48)Antônio Souza Santos Júnior	Multi-instrumentista
49)Josimar de Jesus Santos	Instrumentista
50)Valney José Silva dos Santos	Instrumentista e intérprete
51)Gilvan De Jesus Queiroz	Assistente da Banda Valney e Banda
52)Ludmayra dos Santos da Silva	Poeta
53)Kauane	Instrumentista e intérprete
54)Gabrielle Silva Santos	Expressão corporal, teatro e dança
55)Ivan Reale Santos	Instrumentista e intérprete
56)Antônia dos Santos Silva	Arte-educador
57)Alex Sandro De Jesus Santos	Instrutor de capoeira e percussionista.
58)Pollyana Meyrussa Santana Brito de Souza	Artesã de bijuterias e acessórios para mesa posta
59)Rosane Nayara Freitas Fonseca Oliveira	Artesã
60)Alexsandro Sousa Santos	Produtor Cultural
61)Evanilson Barbosa Souza	Mestre de capoeira
62)Elinaldo Santos do Nascimento	Instrumentista
63)Fábio Santos Batista	Arte-educador
64)Sândila Santos de Jesus	Compositor
65)Jilvana de Jesus Santos	Fotografia artística
66)Adailton Nascimento Teixeira	Compositor
67)Ludymayra dos Santos da Silva	Poeta
68)Wallacy Kennedy Araújo Felix	Artes visuais
69)Nilson Oliveira Sousa	Instrumentista

70)Allana Verena Santos de Jesus	Artes visuais
71)Rafaela Santos Souza	Expressão corporal, teatro e dança
72)Carlos Antônio Teixeira dos Santos	Instrumentista
73)Noélio de Jesus Santos	Instrumentista e intérprete
74)Ana Santos Araújo	Arte-educador
75)Gilyane Silva dos Santos	Intérprete
76)Anailde Santos da Silva	Arte-educador
77)Edmilson Barbosa Sousa	Mestre de capoeira
78)Mesaque Santos de Sousa	Sonorização
79)Fabio	Artes visuais
80)Cristian Luiz de Jesus Santos	Instrumentista
81)Lucas Santos Souza dos Santos	Agente Cultural
82)Jhonatas Silva de Jesus	Multi-instrumentista
83)Nara Neylaine Santos Araújo	Instrumentista
84)Carlos Alexandre Assunção Santos	Instrumentista
85)Cícero Cláudio da Silva	Instrumentista
86)Paulo Silva dos Santos	Arte-educador
87)Leandro da Silva Sousa	Vocalista
88)Larissa dos Santos	Capoeirista, dança afro
89)Domingos Daniel de Jesus de Souza Santos	Artesanato
90)Aurineide Thethê Andrade	Poeta
91)Antônio Carlos de Jesus Silva	Poeta
92)Francisco Augusto Santos dos Anjos	Design gráfico e fotografia

93) Maria Luciene Menezes dos Santos	Arte-educador
94) Leonardo de Oliveira Santos	Aluno formado em capoeira
95) Tailana Santos Thethê	Estudante de licenciatura em Educação física, mediadora de capoeira e baiana de acarajé
96) Silvan Silva de Araújo	Produtor rural
97) Joilson dos Santos	Mestre de capoeira
98) Elias dos Santos Pires	Arte-educador
99) Núzia Mara de Jesus Santos	Integrante da Associação de Capoeira Axé Bahia
100) Ediane Sousa Santos	Aluna de capoeira
101) Ana Paula dos Santos	Arte-educador
102) Romildo de França Araújo	Cantor
103) Wilson Pereira dos Santos	Arte-educador
104) Luhedy Rayana dos Santos Pereira	Arte-educador
105) Carlos Alexandre Sousa dos Santos	Capoeira
106) Eliezer de Oliveira Leal filho	Instrumentista
107) Maryse Brito Sena de Oliveira	Expressão corporal, teatro e dança
108) Ricardo Costa dos Santos	Capoeira (aluno formado)

Editais



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUTUÍPE

EDITAL Nº 001/2020 – CULTURA EM AÇÃO

Apresentação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público que no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o **PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO**, para Seleção de Projetos Culturais nos termos dos art. 2º e §2º, §3º da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), com o objetivo de incentivar, difundir e estimular grupos, projetos e trabalhadores da cultura e atividades em diferentes modalidades, desde que estas tenham sido interrompidas devido às medidas de isolamento social em função da pandemia da COVID-19 e que sejam os beneficiados todos residentes neste município de Mutuípe.

1. DO OBJETO

1.1. Considerando a situação atual de pandemia que vivenciamos em nosso país; considerando a Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que as manifestações artísticas e culturais são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivenciando, esta premiação tem como objetivo selecionar propostas culturais, descritas a seguir:

a) Serão selecionadas propostas que fomentem o desenvolvimento das artes nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, produção, formação e memória), conteúdos apresentados por meios digitais que envolvam diversos tipos de público: crianças, jovens, adultos e idosos; incentivem ações no âmbito da economia criativa e atividades que promovam a inclusão de grupos minoritários e que todos tenham acesso gratuito às atividades culturais.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.0350001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



1.2. Serão selecionados e contemplados os projetos que atendam os critérios deste edital, observando a classificação das categorias/segmento.

1.3. O total de Prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e serão realocados de acordo com a categoria que receber o maior número de proposta.

1.4. Serão desclassificados proponentes que não apresentarem histórico de atuação cultural no município de Mutuípe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23 de outubro a 03 de novembro de 2020.**

a) O edital estará disponível no site: www.mutuipe.ba.gov.br para os proponentes baixarem e realizarem o preenchimento da proposta, posteriormente enviar em formato de PDF, juntamente com os demais documentos constantes no item 5. deste edital para o seguinte endereço eletrônico: departamentodecultura.mutuipe@gmail.com até às 23:59 do dia 03/11/2020.

b) Em casos de duplicidade de inscrições por parte de um mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio digital através de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) disponível no site: www.mutuipe.ba.gov.br e também na modalidade presencial com protocolo dos documentos impressos, digitados, numerados e assinados pelo proponente ou representante legal na sede da Secretaria de Educação e Cultura, **Rua Bartolomeu Chaves, S/N Casa Centro, 45480-000 Mutuípe/BA, próximo a CEPLAC**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 h.

2.3. Só serão aceitas inscrições feitas dentro do prazo supracitado.

a) serão aceitas propostas cujo período de execução tenham início a partir do dia 04/12/2020 e término até o dia 04/04/2021, totalizando um prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso

b) Prazo de Prestação de Contas: 30 dias contados da data de encerramento do projeto.

2.4. No ato da inscrição, o proponente receberá um protocolo de inscrição.

2.5. Cada proponente só pode enviar uma única proposta para concorrer neste edital.

2.6 Esclarecimentos adicionais sobre este edital devem ser direcionados para o telefone 75 3635 2196 falar com o diretor de cultura ou através do endereço: culturaemacao_mutuipe@hotmail.com

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão se inscrever:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.0350001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



a) Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Coletivos Culturais por representação através do CPF do proponente ou responsável nomeado pelo grupo, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias.

b) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, portadoras do RG e CPF e que comprovem atuação artístico-cultural.

3.2. É vedada a inscrição neste edital de integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comitê de trabalho de implantação da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Avaliação de Projetos.

3.3 O (a) Conselheiro (a) de Cultura participante do Comitê de trabalho de Implantação da Lei Aldir Blanc, ficará impedido (a) de apresentar proposta como Pessoa Física, mas a entidade que ele/ela representa ou participa, essa vedação não se aplica.

3.4 Também é vedada a seleção de projetos que contenham ou apresentem:

a) Ações partidárias ou apelo político-partidário;

b) Ações contrárias às disposições constitucionais;

c) Ações direcionadas ao público de outras cidades;

d) Proponente que pratique atos que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça, gênero, orientação sexual e religiosa, trabalho infantil ou trabalho escravo;

e) Proponente que não esteja inscrito no Cadastro Cultural do Município de Mutuípe.

3.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declarará que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluso no projeto não viola direito de uso de imagem ou propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por declaração, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalho, conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE AUTORAL. (Anexo II).

3.6. Após o encerramento da inscrição e envio da proposta, não serão aceitas modificações de quaisquer documentos ou projetos.

3.7 A mera inscrição não garante a seleção da respectiva proposta.

4. FORMATO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

4.1. As propostas inscritas serão para apresentação artística individual grupos e coletivos, inédita ou atividades que foram interrompidas em decorrência da Pandemia do COVID-19, da seguinte forma:

a) Transmissão nas redes sociais.

b) Podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes sociais do proponente;



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- c) Cursos, treinamentos e palestras destinados a população do município que promovam a capacitação da população em temas culturais, artesanais e históricos.
- d) Festivais, shows musicais, apresentações, performances, tributos e outros que estejam relacionados com a linguagem ou segmento artístico.
- e) Rodas de Capoeira, Samba de Roda, Maculelê, Terno de Reis entre outras manifestações da cultura popular.

Parágrafo 1º: O proponente poderá sugerir outras formas de apresentação artístico-cultural que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação, diversas apresentações ao longo do mês para compor o horário total, entre outras. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual vivenciado pela pandemia COVID-19.

4.2 LINGUAGENS OU SEGMENTOS CULTURAIS

4.2.1 – Observe a linguagem ou segmento predominante em seu projeto.

- a) **Música:** Ações em formato virtual nas redes sociais do proponente nas seguintes modalidades:
- b) **Shows Musicais de grupos*:** Ações em formato de apresentações ao vivo pelas redes sociais indicadas pelo proponente (Live). Com a participação de até 04 pessoas.
- c) **Shows Musicais de Bandas*:** Ações em formato de apresentações ao vivo pelas redes sociais indicadas pelo proponente (Live), com participação de mais de 04 pessoas.
- d) **Produção do Hino a Mutuípe*:** Ação de produção e gravação do acompanhamento musical e interpretação vocal do Hino a Mutuípe, letra de Stella Câmara Dubois, em ritmo marcial, clássico, com instrumentos de sopro, violinos, violoncelo, caixas, com sonoridade inerente a Orquestras Sinfônicas, Orquestras de Câmara, Filarmônicas, Liras e/ou Banda Militar, tendo como referência o Hino Nacional, o Hino de Mutuípe-Ba.
- e) **Dança*:** Ações que contemplem espetáculos, formação (seminários, oficinas e cursos) em dança em espaços públicos culturais ou virtuais.
- f) **Artesanato*:** ações que contemplem oficinas, seminários, cursos e mostras com participação a partir de 10 participantes, o produto deve ser disponibilizado em ambientes virtuais ou presenciais.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



g) Artes Visuais*: ações que contemplem impressões, instalações, exposições, oficinas de produções, intervenção urbanas, linguagens virtuais ou digitais.

h) Cultura Popular*: Ações que contemplem manifestações artísticas e culturais que envolvam música, dança, culinária, moda, canto, poesias, lendas, saberes da cultura popular e atividades ligadas a Rodas de Capoeira em formato de apresentações em ambiente virtual e nas redes sociais do proponente.

i) Literatura*: Ações que contemplem a produção de recitais, saraus, oficinas, eventos literários, lançamentos de livros, produção de livretos e jornais.

j) Audiovisual*: Ações que contemplem a produção de animação, documentários, curta-metragem de acordo com as especificidades técnicas e adequado padrão de qualidade, em formato digital.

l) Aquisição de Figurinos*: Compra de figurinos, acessórios, peças e maquiagem para compor apresentação artística do grupo cultural, nas áreas de teatro, dança e música nas redes sociais do proponente e em ambiente virtual.

m) Festivais*: Ações que contemplem atividades nas áreas de Música Autoral, Capoeira e Artes Integradas com a composição artística como direção, produção, sonorização, serviços de palco ou o que o proponente julgar importante para desenvolvimento de sua ação. Devem ser exibidos nas redes sociais do proponente e em ambiente virtual.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os PROPONENTES deverão entregar na Secretaria de Educação e Cultura de Mutuípe, seu projeto em um envelope lacrado e as documentações relacionadas a seguir:

I. PROPONENTE Pessoa Jurídica, deverão apresentar os seguintes documentos:

a). Para as inscrições realizadas de maneira online, os documentos deverão ser anexados nos formatos (PDF, JPG, entre outros formatos), já para às inscrições realizadas de forma presencial, toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado,

b) Cópia do RG e CPF do representante legal.

c) Comprovante de Residência dos últimos três meses do proponente.

d) Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou cópia do Estatuto Social registrado em Cartório.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.0350001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- e) Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da União).
- i) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual).
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- l) Documentos comprobatórios da sua atuação artístico-cultural, como certificados, contratos, ofícios, fotos e outros.
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de Inexistência de débitos inadimplência perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- o) Ficha técnica relacionando todos os participantes do projeto.

II. PROPONENTE pessoa física, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido em envelope lacrado, disponível no site;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF legíveis do proponente ou representante.
- c) Cópia do comprovante de domicílio ou sede de 2 (dois) anos no Município de Mutuípe (contas de fornecimento de água, luz, telefone) dos últimos três meses.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade do CPF com a Receita Federal (Certidão Negativa).
- f) Currículo do PROPONENTE que comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos;
- g) Ficha técnica relacionando todos os participantes do projeto.
- h) Termo de Responsabilidade Autoral (Anexo II).
- i) Documentos comprobatórios da sua atuação artístico-cultural, como: certificados, contratos, ofícios e outros. (máximo duas comprovações dentre estas).
- j) Vídeos e fotos em CD, Dvd ou link das imagens.

6. DA HABILITAÇÃO Á SELEÇÃO

- a) A habilitação dos projetos será realizada pela Comissão de avaliação dos editais e chamadas públicas, que fará a análise prévia e de mérito das propostas, emitindo parecer de deferimento ou indeferimento, conforme regras deste edital e da Lei Aldir Blanc.
- b) A comissão de avaliação será composta em sua totalidade por 6 integrantes. A comissão será dividida em duas equipes de trabalho com 03 (três) integrantes cada, que analisará cada proposta de acordo com os critérios estabelecidos no BAREMA (Anexo IV) deste edital.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



c) A comissão de avaliação, analisará, pontuará e emitirá parecer sobre cada proposta, com base nos critérios e itens a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Relevância artística do projeto	0 a 25 pontos
b) Viabilidade Técnica	0 a 25 pontos
c) Inovação da Proposta em tempo de pandemia da COVID-19	0 a 25 pontos
d) Currículo do proponente	0 a 25 pontos
TOTAL	100 pontos

d) A avaliação terá caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Avaliação que é soberana em suas decisões.

e) Após análise final da Comissão de Avaliação, as propostas serão classificadas conformes pontuação geral do maior para o menor.

f) Como critério de desempate, será considerada a média maior do item c) do barema, caso o empate persista, será analisada a média maior do item a) e por fim o currículo no item d).

i) Serão inabilitadas ou desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da Lei Aldir Blanc e deste Edital.

j) Cabe RECURSO na análise documental e de mérito conforme regras do edital (Anexo III)

7. RESULTADO

a) Todos os resultados serão divulgados no diário oficial do município, endereço

b) Após divulgação do resultado, a Prefeitura Municipal de Mutuípe e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, irão marcar reuniões para orientação aos proponentes, sendo obrigatória a presença do (a) responsável pela proposta selecionada.

8. RECURSOS FINANCEIROS

a) As propostas selecionadas serão financiadas com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, correspondente ao inciso III, no valor total de **R\$166.758,30 (cento sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

b) Havendo disponibilidade de recursos, serão alocados recursos financeiros para a categoria que tiver o maior número de propostas inscritas.

c) O aporte financeiro deste edital será destinado para as premiações aos contemplados.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.0350001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



d) Cada proponente selecionado receberá o valor conforme a atividade artística do seu interesse na proposta e compatível com a tabela orçamentária de cada atividade artística apresentada abaixo:

CÓDIGO	LINGUAGEM/segmento	VALOR	QUANTIDADE	INVESTIMENTO TOTAL
01	Festivais	Até 16.000,00	3 propostas	48.000,00
	Artes visuais	Até 3.000,00	3 propostas	9.000,00
	Cultura popular	Até 3.000,00	3 propostas	9.000,00
	Dança	Até 3.000	4 propostas	12.000,00
	Literatura	Até 3.000,00	2 propostas	6.000,00
	Áudio visual	Até 3.000,00	2 propostas	6.000,00
02	Aquisição de figurinos para apresentações e espetáculos	Até 5.000,00	5 propostas	25.000,00
03	Música:			
	a) grupo	a) 3.000,00	a) 3 propostas	a) 9.000,00
	b) banda	b) 6.000,00	b) 3 propostas	b) 18.000,00
	c) Produção do Hino a Mutuípe	c) 4.000,00	c) 1 proposta	c) 4.000,00
04	Artesanato	Até 3.439,58	4 propostas	13.758,30
05	Oficinas culturais	3.000,00	3 propostas	9.000,00

c) Não será disponibilizado nenhum equipamento da prefeitura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a prefeitura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

d) O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com descontos previstos em lei.

e) Os pagamentos serão executados pela prefeitura, que convocará todos os proponentes para orientações quanto ao recebimento do recurso.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



f) O valor liberado no edital ao proponente selecionado, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos na sua administração, prevendo encargos fiscais, sociais e previdenciários, não sendo possível a Prefeitura e Secretaria, disponibilizarem verbas adicionais por erros de cálculos em sua planilha orçamentária. **A responsabilidade é exclusiva do proponente.**

h) Qualquer alteração na essência da proposta, planilha orçamentária e plano de trabalho da execução do projeto, deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser analisado pelo Comitê de trabalho da Lei Aldir Blanc, pra aprovação ou não.

i) A prestação de contas do proponente deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

j) A agenda de execução de apresentação que o proponente irá oferecer na sua proposta ao Município, poderá sofrer alteração e esse alinhamento será entre todas as partes envolvidas, para que a Secretaria de Educação e Cultura e o Conselho de Cultura possam acompanhar e fiscalizar a execução da proposta, respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

9. CRONOGRAMA

Ordem	Descrição	Início	Fim
1	Publicação do edital	23/10/2020	23/10/2020
2	Período de inscrição presencial e online	23/10/2020	03/11/2020
3	Análise de documentos e mérito	04/11/2020	17/11/2020
4	Resultado parcial das propostas deferidas e indeferidas	18/11/2020	18/11/2020
5	Prazo para interpolação de recurso	19/11/2020	20/11/2020
6	Divulgação do resultado final	24/11/2020	24/11/2020
7	Reunião com os proponentes selecionados	26/11/2020	26/11/2020
8	Pagamento do edital	27/11/2020	04/12/2020

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3. A Prefeitura Municipal de Mutuípe fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular O Edital de Prêmios, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,

Fone/Fax: (75) 3635-2196

Mutuípe – Bahia



10.4. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos a arrecadação de direitos autorais, na forma da lei 9.610/98. A prefeitura Municipal de Mutuípe e a secretaria de Educação e Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao direito autoral e à lei federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/ execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção(civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de DIREITO AUTORAL PROTEGIDO DE TERCEIRO(S), (Anexo V) proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/ licença/ cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

10.4.1 Em caso de atividades em que a proposta vise questões relativas a execução de obra própria, seja por voz e imagem o proponente fará uma autorização de concessão de seus direitos autorais de uso público conforme TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA, IMAGEM E VOZ (Anexo VII).

10.5. Em caso de força maior ou caso fortuito e / ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta chama pública, a Prefeitura Municipal de Mutuípe, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

10.6. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

10.7. Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta chamada, comporão o banco Municipal dos trabalhadores de cultura, podendo ser selecionados para outros projetos da prefeitura Municipal de Mutuípe.

10.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Comitê da Lei Aldir Blanc no município.

11. DAS PROPOSTAS, APRESENTAÇÕES E ESPAÇOS

11.1. Os proponentes selecionados receberão orientações técnicas e um manual de aplicação de marcas conforme as orientações de patrocínio e apoio para inserir nos seus materiais de divulgação.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



11.2. O PROPONENTE poderá inserir espaços privados na programação, desde que, com anuência do espaço, assinada pelo responsável, garantindo o pleno acesso às atividades propostas, bem como a divulgação da lei Adir Blanc e logomarcas oficiais.

11.3. O PROPONENTE, em conjunto com os grupos e artistas serão responsáveis pela montagem e desmontagem, pela apresentação dos espetáculos e por seus técnicos, operadores de sonorização e iluminação.

11.4. O PROPONENTE deverá se responsabilizar pelas estruturas necessárias na realização de ações e atividades em locais que não possuam, como por exemplo, sonorização, internet, câmera e outros.

11.5. Em caso de grupos possuírem menores de idade como integrantes, deverá obrigatoriamente portar AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS conforme em (Anexo VI).

11.6. A responsabilidade por possíveis danos provocados pela produção dos espetáculos, seja pelos integrantes ou pela colocação de cenário e estruturas cênicas aos espaços cedidos, será do PROPONENTE que deverá, inclusive, arcar com todas as despesas pertinentes a recuperação do espaço.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O PROPONENTE após a realização de sua atividade, terá o prazo de 30 dias (trinta) para prestar contas.

12.2. O PROPONENTE deverá se atentar na execução de sua proposta, recolher os devidos impostos, guardar suas notas para agregar a prestação de contas para organização de sua ação cultural e não lhes trazer prejuízos.

12.3. O PROPONENTE deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato das prestações de contas, relatório de realização das atividades propostas, cópias de áudios e vídeos da atividade desenvolvida, bem como de toda documentação comprobatória da utilização do recurso.

13. ANEXOS DO EDITAL

14. Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

15. Anexo II - TERMO DE RESPONSABILIDADE AUTORAL

16. Anexo III – INTERPOLAÇÃO DE RECURSOS.

17. Anexo IV – BAREMA

18. Anexo V - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS.

19. Anexo VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR MENORES DE IDADE

20. Anexo VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA, IMAGEM E VOZ



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Mutuípe, 23 de outubro de 2020.

Sônia Ferreira dos Santos Batista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lucas Silva Do Nascimento
Diretor Municipal de Cultura

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I -FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Edital 01/2020 – PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Título do Projeto: Nome de seu projeto ou atividade	
Área (marque um X): Marque o segmento ou linguagem do seu projeto conforme o edital.	
Música: Ações em formato virtual nas redes sociais do proponente nas seguintes modalidades:	
<input type="checkbox"/>	Shows Musicais de grupos*: Ações em formato de Lives nas redes sociais do proponente rede social que o proponente julgar importante. Com a participação de até 05 pessoas.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- Shows Musicais de Bandas*:** Ações em formato de Lives nas redes sociais: Com participação de mais de 05 pessoas.
- Produção de Hino à Mutuípe*:** Ação de produção e gravação do acompanhamento musical e interpretação vocal do Hino a Mutuípe, letra de Stella Câmara Dubois, em ritmo marcial, clássico, com instrumentos de sopro, violinos, violoncelo, caixas, com sonoridade inerente a Orquestras Sinfônicas, Orquestras de Câmara, Filarmônicas, Liras e/ou Banda Militar, tendo como referência o Hino Nacional, o Hino de Fortaleza-CE.
- Dança*:** Ações que contemplem espetáculos, formação (seminários, oficinas e cursos) em dança em espaços públicos culturais ou virtuais.
- Artesanato*:** Ações que contemplem oficinas, seminários, cursos e mostras com participação a partir de 10 participantes, o produto deve ser disponibilizado em ambientes virtuais ou presenciais.
- Artes Visuais*:** Ações que contemplem impressões, instalações, exposição, intervenção urbanas, linguagens virtuais ou digitais.
- Cultura Popular*:** Ações que contemplem manifestações artísticas culturais que envolvam música, dança e saberes da cultura popular e Atividades ligadas às Rodas de Capoeira em formato de apresentações em ambiente virtual e nas redes sociais do proponente.
- Literatura*:** Ações que contemplem a produção de recitais, saraus, oficinas, eventos literários, produção de livretos e jornais.
- Audiovisual*:** Ações que contemplem a produção de animação, documentários, curta-metragem em formato digital.
- Aquisição de Figurinos*:** Compra de figurinos, acessórios, peças e maquiagem para compor apresentação artística do grupo cultural de teatro, capoeira e dança nas redes sociais do proponente e em ambiente virtual.
- Festivais*:** Ações que contemplem atividades nas áreas de Música Autoral,



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,

Fone/Fax: (75) 3635-2196

Mutuípe – Bahia



Capoeira e Artes Integradas com a composição artística como direção, produção, sonorização, serviços de palco ou o que o proponente julgar importante para desenvolvimento de sua ação. Devem ser exibidos nas redes sociais do proponente e em ambiente virtual.

*Todas as categorias precisam respeitar os decretos estaduais e a OMS no que se refere aos protocolos de segurança da COVID- 19.

PROPONENTE – RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA		
PESSOA FÍSICA		
Nome:		Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade:
UF:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Representante legal:		Cargo:
Profissão:		CPF:
RG:		Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:		UF: CEP:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,

Fone/Fax: (75) 3635-2196

Mutuípe – Bahia



RESUMO DA PROPOSTA

Escreva de maneira coerente sua proposta.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descreva de maneira breve resumo com as principais ações do seu projeto. Quais objetivos? Por que é importante a realização da proposta? a que pertence? Quando e onde será realizada? A que pessoas ela se destina? Quantas pessoas ela pretende atingir? Que estratégias usará para que essas pessoas participem do seu projeto? No caso de cursos e oficinas, qual formato utilizará (carga horária, conteúdos a serem abordados, quantidades de ações, número de alunos por encontro, palestrantes, formato online ou presencial, atendendo aos protocolos de segurança da OMS, e os decretos Estaduais e Municipais e etc.)? (Pode anexar informações adicionais).



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



EQUIPE TÉCNICA

Liste os nomes dos principais envolvidos que farão parte da equipe realizadora da proposta e a sua função.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO NA PROPOSTA	BREVE CURRÍCULO



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.0350001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



ROTEIRO DAS AÇÕES DO PROJETO

Quais ações serão realizadas para o alcance dos objetivos do projeto?

Exemplos:

- Faremos reuniões nas plataformas online para acertos técnicos do projeto.
- Ensaio com vídeos-chamadas dos bailarinos.
- Confecção de card virtual
- Publicação de um cd com o material apresentado na live.

Pré-Produção: Atividades que serão realizadas antes do início do seu projeto. (Pesquisas, entrevistas e planejamento).

Atividade	Data de Realização

Produção: É a atividade de execução do projeto. (Realização das ações artístico-culturais).

Atividade	Data de Realização

Divulgação:



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Atividade	Data de Realização

Pós-Produção: Atividades realizadas após a execução do projeto

Atividade	Data de Realização

Local(is) na cidade de realização da proposta:

Indique abaixo o(s) local(is) – casa, escola, praça e espaços culturais, etc – onde a proposta será realizada)

CRONOGRAMA DE AÇÃO

Informe abaixo a data (dia, mês e ano) de início e término do seu projeto



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Início:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Atenção! Lembre-se que NÃO serão aceitas propostas que se iniciem antes de <u>04/12/2020</u> .
	Dia	Mês	Ano	
Término:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
	Dia	Mês	Ano	



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



CUSTOS	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR
Descreva, de forma clara, quais itens serão adquiridos ou quais serviços serão contratados para a realização da proposta. Informe também as suas quantidades.	Item em R\$
<i>Exemplos:</i>	
Podcast (Chamadas)-----	R\$ XXX,00
Aluguel de equipamento de som (X diárias)-----	R\$ XXX,00
PRÉ-PRODUÇÃO	
PRODUÇÃO	
DIVULGAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



TOTAL (<i>Valor total da proposta.</i>)	R\$
VALOR POR EXTENSO:	
<hr/>	
<hr/>	
por extenso	Escreva aqui o valor TOTAL da proposta

CURRÍCULO DO PROPONENTE

Instituições, grupos ou proponente pessoa física escrevam seus currículos com as ações, atividades, realizações e contribuições no desenvolvimento da cultura local.

*Exemplos: Arte na Praça - 2018
Festival de Arte e Cultura de Mutuípe - 2014
Oficinas e seminários culturais – (... a 2020).*



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



--

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (SE HOUVER)

--

PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo	Local e Data



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.0350001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Anexo II - TERMO DE RESPONSABILIDADE AUTORAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE AUTORAL

Eu, _____, RG ____
_____, CPF _____, ao efetivar minha inscrição
no _____ (nome da atividade) de _____, concernente à Lei
Aldir Blanc no município de Mutuípe-BA, declaro ter pleno conhecimento das
orientações repassadas para a participação e assumo total responsabilidade pela
autoria e originalidade da obra por mim apresentada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura(as) do(s) autor(es)



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Anexo III – INTERPOLAÇÃO DE RECURSOS.

À Prefeitura Municipal De Mutuípe
Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Comitê Gestor Prol Lei Aldir Blanc

Interpolação de Recurso contra a decisão que indefere a proposta de atividade artística e cultural a ser realizada neste município de Mutuípe com recursos da Lei Aldir Blanc.

Ilmos. Senhores e Senhoras Membros do Comitê

Eu, _____, RG

_____, CPF _____, apresento o presente

RECURSO contra decisão que indefere a proposta de atividade artística e cultural a ser de realizada no município com recursos da lei Aldir Blanc.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Anexo IV – BAREMA

BAREMA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA CULTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
I	Inovação e Continuidade da Proposta: Título da Proposta, ação inovadora no contexto local, envolvendo diferentes tipos de público e continuidade da proposta - caso o projeto prevê mais de uma ação cultural.	0 a 25 pontos
II	Relevância Cultural: A importância de seu projeto ou ação para a comunidade local nos tempos de Pandemia.	0 a 25 pontos



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



III	Viabilidade Técnica: Clareza, coerência e capacidade do proponente ou equipe técnica na realização da proposta.	0 a 25 pontos
IV	Currículo do Proponente: Analisar proponentes com histórico de atividades permanentes na cidade e nos últimos 24 meses antes da pandemia.	0 a 25 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS.

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, declaro que assumo toda e qualquer responsabilidade pela utilização e exibição de obras de propriedade intelectual de terceiros agregadas ao meu trabalho artístico, e me coloco pronto para responder perante a lei, bem como arcar com quaisquer reclamações, ação judicial ou litígio, direta ou indiretamente, a qualquer tempo, por parte de quem quer que seja,



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.0350001-40

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,

Fone/Fax: (75) 3635-2196

Mutuípe – Bahia



assim como declaro reconhecer a total isenção de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mutuípe, Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Comitê Gestor Prol Lei Aldir Blanc sobre direitos autorais de terceiros em apresentações pública ou virtualmente por mim realizadas.

-----, de ----- de 2020.

Assinatura do proponente

Anexo VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR MENORES DE IDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR MENORES DE IDADE

Eu, -----, RG nº ____

-----, CPF nº -----



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.0350001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



responsável legal pelo (a) menor de idade de () anos _____
_____, RG nº _____, CPF
nº _____, atendendo uma solicitação do(a) Sr.(ª) _____

_____, RG, _____, CPF _____,
declaro que autorizo a participação do(a) menor supracitado(a) na proposta
apresentada à Prefeitura Municipal de Mutuípe, concernente à Lei Aldir Blanc, e faço-
me ciente de que eu tenho que acompanhar o(a) menor nos ensaios e em toda a
trajetória de preparação e apresentação, sendo que quaisquer assuntos decorrentes a
tratar será diretamente com o solicitante supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pelo(a) menor de idade

Assinatura do solicitante

Anexo VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA, IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA, IMAGEM E VOZ

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,

Fone/Fax: (75) 3635-2196

Mutuípe – Bahia



_____, residente e domiciliado (a) à _____

_____, autorizo a Prefeitura Municipal de Mutuípe, Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº. _____

_____, situada à Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, neste ato representada pelo Comitê Gestor para aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, o irrestrito uso de todo o teor da obra, imagem e vozes, constantes da apresentação artística executada sob a minha responsabilidade com recursos da Lei Aldir Blanc. O presente instrumento particular de autorização celebrado procede por conta do pagamento recebido para tal, podendo a imagem e toda a obra serem transmitidas pelos meios de comunicação dessa Prefeitura e de outras instituições governamentais, em publicações, TV, rádio e internet e em outras mídias como (CD, DVD, MD, pendrive, cartões de memória, compartilhamentos em redes sociais), Podendo ser exibida e reexibida em qualquer tempo. Esta autorização é celebrada em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e as condições estipuladas no presente instrumento. Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo à Prefeitura Municipal de Mutuípe o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUTUÍPE

EDITAL Nº 02/2020 – MUTUÍPE UM LUGAR DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Mutuípe através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público que, a partir do dia 23 de outubro até o dia 03 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública visando à seleção de espaços artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia COVID-19, e, nos termos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), ora faz jus ao benefício do subsídio mensal, desde de que atendidas as condições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção de projetos de manutenção dos espaços culturais, conforme descrito a seguir:

- a) Projetos apresentados por entidades ou grupos que tenham em seu histórico atividades continuadas de formação e capacitação cultural, promoções de ações de inclusão sociocultural de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na sociedade.
- b) Projetos apresentados por espaços de desenvolvimento de atividades culturais referentes a linguagens diversas, como dança, teatro, música, fotografia, audiovisuais, artes plásticas, artesanato, artes gráficas, culturas populares, suporte digital que valoriza o fazer cultural do município.
- c). Projetos que proponham a realização de oficinas, workshops, palestras, eventos e atividades gratuitas que venham a beneficiar com a produção e a socialização de conhecimentos pessoas interessadas da comunidade local.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23 de outubro a 03 de novembro de 2020.**



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



2.2. O edital estará disponível no site: www.mutuipe.ba.gov.br para os proponentes baixarem e realizarem o preenchimento da proposta, posteriormente enviar em formato de PDF, juntamente com os demais documentos constantes no item **3.** deste edital para o seguinte endereço eletrônico: departamentodecultura.mutuipe@gmail.com até às 23:59 do dia 03/11/2020.

a) As inscrições poderão ser realizadas também na modalidade presencial com protocolo dos documentos impressos, digitados, numerados e assinados pelo proponente ou representante legal em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada à **Rua Bartolomeu Chaves, S/N, Casa, Centro, CEP 45480-000, Mutuípe/BA, próximo à CEPLAC**, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

b) Em casos de duplicidade de inscrições por parte de um mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição.

2.3. Só serão aceitas inscrições feitas dentro do prazo supracitado.

a) Serão aceitas propostas cujo período de execução tenham início a partir do dia 04/12/2020 e término até o dia 04/04/2021, totalizando um prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso

b) Prazo de Prestação de Contas: 30 dias contados a partir da data de encerramento do projeto.

2.4 As entidades deverão apresentar AUTODECLARAÇÃO da qual constarão informações sobre a interrupção das atividades e indicação dos cadastros inscritos como: Cadastro Estadual de Cultura, Cadastro Municipal de Cultura, Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura, Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e Sistema Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab). Constando a numeração corresponde ao Cadastro na AUTODECLARAÇÃO.

2.5 Esclarecimentos adicionais sobre este edital devem ser direcionados para o seguinte endereço eletrônico: culturaemacao_mutuipe@hotmail.com ou tel: (75) 3635 2196.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

I. PROPONENTE Pessoa Jurídica, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal.

b) Comprovante de Residência dos últimos três meses do proponente.

c) Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou cópia do Estatuto Social registrado em Cartório.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- d)** Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- e)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- f)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a União).
- g)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais).
- h)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- i)** Documentos comprobatórios da sua atuação artístico-cultural, como certificados, contratos, declarações, ofícios, fotos e outros.
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n)** Prova de Inexistência de débitos inadimplência perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

II. PROPONENTE pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, devidamente preenchido em envelope lacrado, disponível no site;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade e CPF legíveis do proponente ou representante.
- c)** Cópia do comprovante de residência do representante legal (contas de fornecimento de água, luz, telefone) dos últimos três meses.
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e)** Prova de regularidade do CPF com a Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos com a União).
- f)** Currículo do PROPONENTE que comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos;
- g)** Documentos comprobatórios da sua atuação artístico-cultural, tais como: certificados, contratos, ofícios e outros. (No máximo, duas comprovações dentre estas).
- h)** Vídeos e imagens, mídias digitais ou link da Web.

III MEI- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas /CNDT
- d) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI - Microempreendedor Individual
- i) Certidão negativa de débito estadual;
- j) Certidão negativa de débito municipal.

4. DA HABILITAÇÃO À SELEÇÃO

a) A habilitação dos projetos será realizada pela Comissão de avaliação dos editais e chamadas públicas, que fará a análise prévia e de mérito das propostas, emitindo parecer de deferimento ou indeferimento, conforme regras deste edital e da Lei Aldir Blanc.

b) A comissão de avaliação será composta em sua totalidade por 6 integrantes. A comissão será dividida em duas equipes de trabalho com 03 (três) integrantes cada, que analisará cada proposta de acordo com os critérios estabelecidos no barema deste edital.

c) A comissão de avaliação, analisará, pontuará e emitirá parecer sobre cada proposta, com base nos critérios e itens a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Adequação orçamentária da proposta	0 a 25 pontos
b) Currículo do proponente	0 a 25 pontos
c) Inovação da contrapartida em tempo de pandemia COVID-19	0 a 50 pontos
TOTAL	100 pontos

d) A avaliação terá caráter classificatório, abrangerá todas as propostas habilitadas que tiveram suas ações interrompidas e ou prejudicadas em decorrência da pandemia COVID-19.

e) Após análise final da Comissão de Avaliação, as propostas serão classificadas conformes pontuação geral do maior para o menor.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- f) Como critério de desempate, será considerada a média maior do item c) do barema, caso o empate persista, será analisada a média maior do item a) e por fim o currículo no item b). Sendo a decisão da Comissão de Avaliação soberana em suas decisões.
- i) Serão inabilitadas ou desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da Lei Aldir Blanc e deste Edital.
- j) Cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos na análise documental e de mérito conforme regras do edital (Anexo).

5. RESULTADO

- a) Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Mutuípe, endereço do site: www.mutuipe.ba.gov.br
- b) Após divulgação do resultado, a Prefeitura Municipal de Mutuípe e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, irão marcar reuniões para orientações aos proponentes, sendo obrigatória a presença do (a) responsável pela proposta selecionada.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** As propostas selecionadas serão financiadas com recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, correspondente ao inciso II, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 6.2.** O valor liberado no edital ao proponente selecionado, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos na sua administração, prevendo encargos fiscais, sociais e previdenciários, não sendo possível a Prefeitura e Secretaria, disponibilizarem verbas adicionais por erros de cálculos em sua planilha orçamentária. A responsabilidade é exclusiva do proponente.
- 6.3.** Poderão ser apresentadas despesas para pagamento de água, luz, aluguel, internet, transporte e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 6.4. Diante da ausência de proponentes ou de projetos aprovados em número suficiente no inciso II, o recurso será automaticamente remanejado para o inciso III, sendo a sua aplicabilidade avaliada pelo Comitê Gestor.**
- 6.5.** A prestação de contas deverá ser enviada à Secretaria de Educação e Cultura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.
- 6.6.** Após a seleção e o pagamento, a agenda de execução da contrapartida que o proponente irá oferecer na sua proposta ao Município será alinhada entre todas as



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



partes envolvidas, para que a Secretaria e o Comitê Gestor de Cultura possam acompanhar e fiscalizar a execução da proposta dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias).

7. Cronograma

ORDEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
01	Publicação do edital	23/10/2020	23/10/2020
02	Período de inscrição presencial e online	23/10/2020	03/11/2020
03	Análise de documentos e mérito	04/11/2020	17/11/2020
04	Resultado parcial das propostas deferidas e indeferidas	18/11/2020	18/11/2020
05	Prazo para interposição de recurso	19/11/2020	20/11/2020
06	Divulgação do resultado final	24/11/2020	24/11/2020
07	Reunião com os proponentes selecionados	26/11/2020	26/11/2020
08	Pagamento do edital	27/11/2020	04/12/2020

7.1. Serão aceitas propostas com execução a partir do dia 08/12/ 2020.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Mutuípe, 23 de outubro de 2020.

Sônia Ferreira dos Santos Batista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lucas Silva Do Nascimento
Diretor Municipal de Cultura

Anexo I

**DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
SOBRE DIREITOS AUTORAIS DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS**



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Eu, _____, RG _____

_____,
CPF _____, declaro que assumo toda e qualquer
responsabilidade pela utilização e exibição de obras de propriedade intelectual de
terceiros agregadas ao meu trabalho artístico, e me coloco pronto para responder
perante a lei, bem como arcar com quaisquer reclamações, ação judicial ou litígio,
direta ou indiretamente, a qualquer tempo, por parte de quem quer que seja, assim
como declaro reconhecer a total isenção de responsabilidade da Prefeitura Municipal
de Mutuípe, Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Comitê Gestor Prol Lei Aldir
Blanc sobre direitos autorais de terceiros em apresentações pública ou virtualmente
por mim realizadas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

Anexo II

À Prefeitura Municipal De Mutuípe
Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Comitê Gestor Prol Lei Aldir Blanc



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Interpolação de Recurso contra a decisão que indefere a proposta de atividade artística e cultural a ser realizada neste município de Mutuípe com recursos da Lei Aldir Blanc. Ilmos. Senhores e Senhoras Membros do Comitê

Eu, _____, RG _____, CPF _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a proposta de atividade artística e cultural a ser de realizada no município com recursos da lei Aldir Blanc. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Anexo III



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA, IMAGEM E VOZ

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, residente e domiciliado (a) à _____

_____, autorizo a Prefeitura Municipal de Mutuípe, Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº _____, situada à Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, neste ato representada pelo Comitê Intersetorial para aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, o irrestrito uso de todo o teor da obra, imagem e vozes, constantes da apresentação artística executada sob a minha responsabilidade com recursos da Lei Aldir Blanc. O presente instrumento particular de autorização celebrado procede por conta do pagamento recebido para tal, podendo a imagem e toda a obra serem transmitidas pelos meios de comunicação dessa Prefeitura e de outras instituições governamentais, em publicações, TV, rádio e internet e em outras mídias como (CD, DVD, MD, pendrive, cartões de memória, compartilhamentos em redes sociais), podendo ser exibida e reexibida em qualquer tempo. Esta autorização é celebrada em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e as condições estipuladas no presente instrumento. Por esta ser a expressão de minha vontade, declaro que autorizo à Prefeitura Municipal de Mutuípe o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

Cedente Autorizada (Prefeitura Municipal de Mutuípe – Comitê Intersetorial Prol Lei Aldir Blanc)



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



ANEXO IV
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 02/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
--

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:
--

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)
--

5.2. Comprovação da realização das atividades
--

5.2.1 Local e data de Realização das atividades



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I -FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Edital 02/2020 – MUTUÍPE UM LUGAR DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto:

Nome de seu projeto ou atividade

Área (marque um X):

Marque o segmento ou linguagem do seu projeto conforme o edital.

Música: Ações em formato virtual nas redes sociais do proponente nas seguintes modalidades:

Shows Musicais de grupos*: Ações em formato de Lives nas redes sociais do proponente rede social que o proponente julgar importante. Com a participação de até 05 pessoas.

Shows Musicais de Bandas*: Ações em formato de Lives nas redes sociais: Com participação de mais de 05 pessoas.



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



- Produção de Hino à Mutuípe*:** Ação de produção e gravação do acompanhamento musical e interpretação vocal do Hino a Mutuípe, letra de Stella Câmara Dubois, em ritmo marcial, clássico, com instrumentos de sopro, violinos, violoncelo, caixas, com sonoridade inerente a Orquestras Sinfônicas, Orquestras de Câmara, Filarmônicas, Liras e/ou Banda Militar, tendo como referência o Hino Nacional, o Hino de Fortaleza-CE.
- Dança*:** Ações que contemplem espetáculos, formação (seminários, oficinas e cursos) em dança em espaços públicos culturais ou virtuais.
- Artesanato*:** Ações que contemplem oficinas, seminários, cursos e mostras com participação a partir de 10 participantes, o produto deve ser disponibilizado em ambientes virtuais ou presenciais.
- Artes Visuais*:** Ações que contemplem impressões, instalações, exposição, intervenção urbanas, linguagens virtuais ou digitais.
- Cultura Popular*:** Ações que contemplem manifestações artísticas culturais que envolvam música, dança e saberes da cultura popular e Atividades ligadas às Rodas de Capoeira em formato de apresentações em ambiente virtual e nas redes sociais do proponente.
- Literatura*:** Ações que contemplem a produção de recitais, saraus, oficinas, eventos literários, produção de livretos e jornais.
- Audiovisual*:** Ações que contemplem a produção de animação, documentários, curta-metragem em formato digital.
- Aquisição de Figurinos*:** Compra de figurinos, acessórios, peças e maquiagem para compor apresentação artística do grupo cultural de teatro, capoeira e dança nas redes sociais do proponente e em ambiente virtual.
- Festivais*:** Ações que contemplem atividades nas áreas de Música Autoral, Capoeira e Artes Integradas com a composição artística como direção, produção, sonorização, serviços de palco ou o que o proponente julgar importante para desenvolvimento de sua



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



ação. Devem ser exibidos nas redes sociais do proponente e em ambiente virtual.

*Todas as categorias precisam respeitar os decretos estaduais e a OMS no que se refere aos protocolos de segurança da COVID- 19.

PROPONENTE – RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA		
PESSOA FÍSICA		
Nome:		Profissão:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade:
UF:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Representante legal:		Cargo:
Profissão:		CPF:
RG:		Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:		
Cidade:		UF: CEP:



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



RESUMO DA PROPOSTA

Escreva de maneira coerente sua proposta.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Descreva de maneira breve resumo com as principais ações do seu projeto. Quais objetivos? Por que é importante a realização da proposta? a que pertence? Quando e onde será realizada? A que pessoas ela se destina? Quantas pessoas ela pretende atingir? Que estratégias usará para que essas pessoas participem do seu projeto? No caso de cursos e oficinas, qual formato utilizará (carga horária, conteúdos a serem abordados, quantidades de ações, número de alunos por encontro, palestrantes, formato online ou presencial, atendendo aos protocolos de segurança da OMS, e os decretos Estaduais e Municipais e etc.)? (Pode anexar informações adicionais).

EQUIPE TÉCNICA

Liste os nomes dos principais envolvidos que farão parte da equipe realizadora da proposta e a sua função.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO NA PROPOSTA	BREVE CURRÍCULO



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



ROTEIRO DAS AÇÕES DO PROJETO

Quais ações serão realizadas para o alcance dos objetivos do projeto?

Exemplos:

- Faremos reuniões nas plataformas online para acertar os detalhes técnicos do projeto.
- Ensaio com vídeos-chamadas dos bailarinos.
- Confecção de card virtual
- Publicação de um cd com o material apresentado na live.

Pré-Produção: Atividades que serão realizadas antes do início do seu projeto. (Pesquisas, entrevistas e planejamento).

Atividade	Data de Realização



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Produção: É a atividade de execução do projeto. (Realização das ações artístico-culturais).	
Atividade	Data de Realização
Divulgação:	
Atividade	Data de Realização
Pós-Produção: Atividades realizadas após a execução do projeto	
Atividade	Data de Realização
Local(is) na cidade de realização da proposta:	



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



Indique abaixo o(s) local(is) – casa, escola, praça e espaços culturais, etc – onde a proposta será realizada)

CRONOGRAMA DE AÇÃO

Informe abaixo a data (dia, mês e ano) de início e término do seu projeto

Início:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Dia	Mês	Ano

Atenção! Lembre-se que **NÃO** serão aceitas propostas que se iniciem antes de 04/12/2020.

Término:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Dia	Mês	Ano



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



CUSTOS	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR
Descreva, de forma clara, quais itens serão adquiridos ou quais serviços serão contratados para a realização da proposta. Informe também as suas quantidades. <i>Exemplos:</i> <i>Podcast (Chamadas)-----</i> <i>Aluguel de equipamento de som (X diárias)-----</i> <i>-</i>	Item em R\$ R\$ XXX,00 R\$ XXX,00
PRÉ-PRODUÇÃO	
PRODUÇÃO	
DIVULGAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



TOTAL (<i>Valor total da proposta.</i>)	R\$
VALOR POR EXTENSO:	
<hr/>	

CURRÍCULO DO PROPONENTE

Instituições, grupos ou proponente pessoa física escrevam seus currículos com as ações, atividades, realizações e contribuições no desenvolvimento da cultura local.

*Exemplos: Arte na Praça - 2018
Festival de Arte e Cultura de Mutuípe - 2014
Oficinas e seminários culturais – (... a 2020).*



Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rua Bartolomeu Chaves, nº 114,
Fone/Fax: (75) 3635-2196
Mutuípe – Bahia



--

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (SE HOVER)

--

PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo	Local e Data